

**MODELO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E MODELO DE CADERNETA INDIVIDUAL DE COMPETÊNCIAS**

Área de Prática de Direito do Trabalho


O nº 3 do artigo 131º do Código do Trabalho vem estabelecer, de forma clara e inequívoca que a formação contínua prevista no Código do Trabalho pode ser desenvolvida pelo empregador, dando lugar à emissão de certificado e a registo na Caderneta Individual de Competências de cada trabalhador nos termos do regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações. A formação contínua pode também ser desenvolvida por entidade formadora certificada para o efeito ou por estabelecimento de ensino reconhecido pelo ministério competente.

Neste contexto, foram publicadas no passado dia 8 de Julho, as Portarias números 474/2010 e 475/2010 que aprovam o Modelo de Certificado de Formação Profissional e o Modelo de Caderneta Individual de Competências, respectivamente.

O certificado acima mencionado é um documento no qual se comprova a participação do trabalhador num determinado curso de formação profissional e a sua conclusão com aproveitamento. Ora, se se tratar de formação que não pressuponha a respectiva conclusão com aproveitamento, não será obrigatória, para emissão do certificado, obedecer ao modelo implementado pela Portaria ora publicada.

Já a Caderneta Individual de Competências consiste num documento onde se regista o conjunto das competências e formações realizadas, permitindo às pessoas apresentar de forma mais eficaz as formações e competências que foram adquirindo ao longo da vida.

De referir que a disponibilização destes documentos é feita por via electrónica através do SIGO – Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa.

É obrigatória a emissão dos documentos acima identificados a partir do dia 9 de Julho de 2010, desde que as acções de formação e os processos de reconhecimento se encontrem em curso na referida data. 

Este Highlight contém informação e opiniões expressas de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos. Para mais informações, por favor contacte-nos através do email [info@abreuadvogados.com](mailto:info@abreuadvogados.com)

This Highlight is not intended to be a comprehensive review of all developments in the law and practice, or to cover all aspects of those referred to. Readers should take legal advice before applying the information contained in this publication to specific issues or transactions. For more information please contact us at [info@abreuadvogados.com](mailto:info@abreuadvogados.com)

Lisboa  
Av. das Forças Armadas, 125 - 12º  
1600 - 079 Lisboa Portugal  
Tel.: (+351) 21 723 18 00  
Fax: (+351) 21 723 18 09  
E-mail: [lisboa@abreuadvogados.com](mailto:lisboa@abreuadvogados.com)

Porto  
Rua S. João de Brito, 605 E - 4º- 4.1.  
4100 - 455 Porto  
Tel.: (+351) 22 605 64 00  
Fax: (+351) 22 600 18 16  
E-mail: [porto@abreuadvogados.com](mailto:porto@abreuadvogados.com)

Madeira  
Rua Dr. Brito da Câmara, 20  
9000-039 Funchal  
Tel.: (+351) 291 209 900  
Fax: (+351) 291 209 920  
E-mail: [madeira@abreuadvogados.com](mailto:madeira@abreuadvogados.com)

LISBOA  
PORTO  
MADEIRA  
ANGOLA (IN ASSOCIATION)  
[www.abreuadvogados.com](http://www.abreuadvogados.com)

